



LEI 1407 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS E LEI COMPLEMENTAR 46 DE 05 DE JANEIRO DE 2009 PARA CRIAR OS CARGOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Recreio, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Recreio (MG), o Cargo de Professor de Educação Física I e II, que será de provimento temporário, enquanto estiver em vigor o Convênio nº 162 – Minas Olímpica Geração Esporte, com exigência de nível superior na área de atuação, consoante tabela abaixo:

| CARGO<br>DENOMINAÇÃO               | ESPECIFICAÇÃO | VENCIMENTO<br>(R\$) | VAGAS<br>CRIADAS | QUADRO<br>ANTERIOR | QUADRO<br>ATUAL |
|------------------------------------|---------------|---------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| Professor de<br>Educação Física I  | Monitor       | 700,00              | 02               | 0                  | 02              |
| Professor de<br>Educação Física II | Coordenador   | 1.050,00            | 01               | 0                  | 01              |

**Art. 2º.** Ao cargo de Professor de Educação Física I e II de que trata o artigo anterior dar-se-á carga horária, 14 horas semanais.

**Art. 3º.** São atribuições do cargo de Professor de Educação Física II: prestar os serviços em estrita conformidade prestar trabalho qualificado de magistério no estabelecimento de ensino de sua lotação, desenvolvimento atividades de formação técnica e humana dos alunos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
E-mail: gabinete@recreio.mg.gov.br

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto os Anexos da Lei Complementar 39 de 23/02/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos, para inserir de forma temporária onde couber os cargos de que trata o artigo anterior

**Art. 5º** O encerramento do aludido convenio traz como consequência a extinção dos cargos criados, ficando os mesmos vinculados ao convenio 162.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pelas dotações previstas no Orçamento Programa de 2013 e exercícios seguintes para despesas de pessoal.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, 21 de Fevereiro de 2013.

  
**Ônio Fialho Miranda**  
Prefeito Municipal